

**PORTARIA Nº 114-S, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria SEFAZ nº 96-S, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da SEFAZ.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, e o artigo 46, "o" da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 2024-HHRC4P;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso I do artigo 2º da Portaria Nº 96- S, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

**I** - Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas às Unidades Gestoras da SEFAZ, 220101, 220901, 220902, 220904, e 800102. (...)" **(NR)**

**Art. 2º** O artigo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** A UECI/SEFAZ/ENCARGOS E FUNDOS será responsável pela execução das atividades de controle interno relacionadas à Administração Geral a Cargo da SEFAZ (Unidade Gestora 800102), ao Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo (Unidade Gestora 220902) e Fundo de Fortalecimento da Economia Capixaba (Unidade Gestora 220904) e terá a seguinte composição:

- Raphael Moreto Neves, Número Funcional 3045200 - Coordenador;
- Eliziane Bortolotti Lorenzon, Número Funcional 3302644 - Membro;
- Luan Camargo Carneiro, Número Funcional 3591220 - Membro.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, o servidor Luan Camargo Carneiro, Nº Funcional 3591220." **(NR)**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de novembro de 2024.

**BENICIO COSTA**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 1430431**

**PORTARIA Nº 102-R, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 90-R, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes aptos à guarda e à conservação de mercadorias ou bens apreendidos pelo Fisco.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e de acordo com as informações constantes dos processos nº 2024-745M4, 2024-WC31L e 2024-620B8;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Anexo Único da Portaria nº 90-R, de 23 de setembro de 2024, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de novembro de 2024.

**BENÍCIO SUZANA COSTA**

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 102-R, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 90-R, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**Empresas credenciadas para, na qualidade de depositário, assumir a responsabilidade pela guarda e conservação de mercadorias ou bens apreendidos pelo Fisco**  
(conforme o art. 1º)

Razão Social	Inscrição Estadual	Tipo de mercadoria ou bem	Espaço disponível para armazenamento	Processo Nº
Auto Serviço Floresta LTDA	082.212.73-2	Combustíveis e cigarros	Combustíveis: Gasolina Comum - 15 mil litros Etanol - 15 mil litros Diesel S10 - 15 mil litros Diesel Comum - 30 mil litros Cigarros: 30 m <sup>2</sup>	2024-745M4